

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2013

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o Acórdão nº 9423/2012 - TCU - 2ª Câmara e o constante no Protocolo TRT nº 01160/2013,

R E S O L V E

I - Fazer cessar os efeitos do **ATO TRT GP Nº 230/2011**, de 08 de agosto de 2011, a contar de 01.02.2013.

II - Conceder, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, pensão vitalícia ao viúvo **Nelson Haruyoshi Hatori**, em valor correspondente à remuneração percebida pela servidora **Maria Goretti Pereira Hatori**, na data anterior a do seu óbito, até o limite estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar esse limite, com efeitos a contar de 01.02.2013, fundamentado no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II, da Carta Magna, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004 e arts. 217, incisos I, alínea "a", e artigo 218, *caput*, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE
Desembargador Presidente